



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1563 /2000.


Altera a Lei Municipal n.º 1.102, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de Pirapora, atualizando número de cargos.

O povo do município de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.102/91, que dispõe sobre o quadro permanente do Magistério Municipal, atualizando-se os números de cargos da classe de professor “C” – 1.ª a 4.ª série, nível II, com a admissão de 23 (vinte e três) professores, passando para 264 (duzentos e sessenta e quatro) cargos.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de fevereiro de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

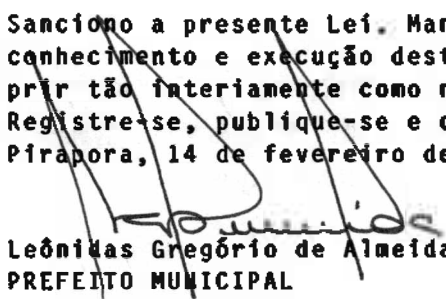

Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal Nº 1563/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 14 de fevereiro de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL